

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
(UASG: 926347).

OBJETO

Contratação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa especializada na realização de eventos (congressos, seminários, capacitações, encontros e eventos em geral) para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) na capital e interior do estado, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 421.584,32 (quatrocentos e vinte um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo – PAD nº 094/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto nº 1, Lote nº 12, Sala Térreo e Anexo no 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas - TO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa especializada na realização de eventos (congressos, seminários, capacitações, encontros e eventos em geral) para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) na capital e interior do estado, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus anexos, bem como da legislação pertinente.**

1.3. Para fins deste Edital, grupo e lote são considerados sinônimos.

1.4. *A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formados por **17 ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.4.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, esse agrupamento busca promover a economicidade e a eficiência, ao viabilizar condições mais vantajosas de compra e garantir uniformidade nos equipamentos, alinhando-se aos princípios de planejamento e racionalidade da nova Lei de Licitações.

1.4.2 A justificativa para o agrupamento dos 17 itens em um único grupo pode ser elaborada com base nas seguintes considerações:

1.4.2.1. A junção dos itens em um único lote se fundamenta em critérios técnicos e econômicos que buscam assegurar a uniformidade na execução dos serviços, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da gestão contratual. A contratação de uma empresa especializada na execução de eventos envolve um conjunto de serviços interdependentes, como planejamento logístico, fornecimento de infraestrutura, locação de equipamentos audiovisuais, montagem de estruturas, serviço de buffet, recepção, cerimonial, identidade visual, suporte técnico e operacional, dentre outros. A separação desses serviços em lotes distintos poderia comprometer a coesão e a eficiência do evento, aumentando riscos de falhas operacionais, divergências na qualidade dos serviços e dificuldades na fiscalização e controle da execução.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.4.2.2. Além disso, a contratação fragmentada poderia gerar incompatibilidades entre fornecedores, dificultando a padronização e a harmonia do evento, o que é essencial para garantir a identidade institucional do COREN-TO. A necessidade de integração de todas as atividades em um único contrato permite que haja um planejamento estratégico centralizado, assegurando o cumprimento dos prazos, a uniformidade na execução e a manutenção da qualidade esperada.

1.4.2.3. Do ponto de vista econômico, a unificação dos itens possibilita um melhor aproveitamento dos recursos, reduzindo custos administrativos e evitando retrabalho, além de facilitar o controle financeiro da Administração. O gerenciamento de um único contrato simplifica o acompanhamento da execução contratual, minimiza a burocracia e reduz os custos indiretos associados à gestão de múltiplos fornecedores.

1.4.2.4. É importante destacar que essa estruturação da licitação não compromete a ampla concorrência, pois o mercado conta com empresas especializadas que possuem plena capacidade de atender a todos os itens de forma integrada. Pelo contrário, essa medida favorece a participação de empresas qualificadas, com expertise na execução de eventos, permitindo que apresentem propostas mais eficientes e competitivas, resultando na seleção da melhor oferta para a Administração Pública.

1.4.2.5. Por fim, a adoção desse modelo licitatório está plenamente respaldada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, atende às diretrizes estabelecidas na legislação vigente sobre contratações públicas, garantindo que o processo licitatório ocorra de forma transparente, eficaz e alinhada ao interesse público.

1.4.2.6. Dessa forma, o agrupamento dos itens em um único lote não apenas se justifica, mas se mostra imprescindível para assegurar a qualidade, eficiência e economicidade na realização dos eventos do COREN-TO, garantindo que os objetivos da Administração sejam plenamente alcançados e que os eventos promovidos atendam às expectativas institucionais e do público-alvo.

1.5. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.6. **O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital).**

1.7. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descrito no compras.gov.br – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e seus adendos, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o **item 3.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.4 e 3.7.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos **itens 3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. **Não se aplica.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. **O critério de julgamento será o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.**

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)**, caso se trate de uma concorrência, ou de **até 5% (cinco por cento)**, caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **10% (dez por cento)**, caso se trate de uma concorrência, ou de **até 5% (cinco por cento)**, caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus, as propostas serão reclassificadas.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema **compras.gov.br (sistema pregão eletrônico)**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.12.1**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio do termo de contrato ou instrumento equivalente por e-mail, para realizar a assinatura digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O termo de contrato ou instrumento equivalente será enviado para o endereço de e-mail informado na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter o e-mail informado ativo e operacional. O adjudicatário não poderá alegar o não recebimento da convocação como justificativa para descumprimento do prazo de assinatura digital.

10.4. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente será preferencialmente realizada de forma digital, utilizando sistema eletrônico seguro e validado. Em último caso, poderá ser realizada assinatura física, cabendo à contratada providenciar o reconhecimento de sua assinatura em cartório, arcando com os custos relacionados.

10.5. O prazo do **item 10.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras_licitacoes/**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico (e-mail):

15.3.1 **cpl@corentocantins.org.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
- 16.10.1 **www.compras.gov.br**;
- 16.10.2 **www.corentocantins.org.br**;
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 *Anexo I - Termo de Referência;*
- 16.11.1.1. *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*
- 16.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 16.11.3 *Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- 16.11.4 *Anexo IV – Minuta da Proposta de Preços;*
- 16.11.5 *Anexo V – Mapa de Riscos;*
- 16.11.6 *Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência e Concordância;*



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos do COREN-TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas/TO, 07 de abril de 2025.

Luzimar Alves Noronha da Silva | PREGOEIRO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA COREN-TO Nº 100/2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 094/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada na realização de eventos (congressos, seminários, capacitações, encontros e eventos em geral) para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) na capital e interior do estado, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO EVENTOS DO COREN-TO 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1	Iluminação O evento contará com iluminação de porte médio, incluindo 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R, além de uma mesa de iluminação compatível com essa configuração. Será disponibilizado um operador técnico profissional. Os canhões refletores serão do tipo PAR LED RGBWA 64 LEDES.	UNIDADE	14	R\$ 3.980,00	R\$ 55.720,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA					
2	Mesas com Cadeiras Mesa redonda para 10 lugares (para convidados), confeccionada em tampo de madeira e base de ferro, toalha de mesa – cor a ser definida.	UNIDADE	38	R\$ 475,33	R\$ 18.062,54
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO					
3	Arranjos Floral (no chão) Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade durante os dois dias de evento.	UNIDADE	14	R\$ 2.230,13	R\$ 31.221,82

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4	Arranjo de Flores Tropicais Naturais (centro de mesa) Arranjo de flores para centro de mesa de jantar dos convidados para compor a decoração.	UNIDADE	38	R\$ 219,33	R\$ 8.334,54
5	Painel pantográfico (Backdrop) O <i>backdrop</i> será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi, e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (<i>box truss</i>) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	UNIDADE	6	R\$ 731,33	R\$ 4.387,98
RECURSOS HUMANOS					
6	Cerimonialista O evento contará com um cerimonialista habilitado para coordenar a equipe contratada, garantindo a organização da decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, roteiro, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e suporte ao serviço de <i>coffee break</i> . O profissional deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	11	R\$ 1.296,33	R\$ 14.259,63
7	Mestre de Cerimônia O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes em evento público, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	9	R\$ 893,33	R\$ 8.039,97
8	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação A abertura do evento contará com músicos habilitados e experientes, compondo, no mínimo, um vocalista, guitarrista/violonista, contrabaixista, tecladista, baterista e técnico de som, sendo qualquer alteração sujeita à aprovação prévia. O repertório será de MPB e Sertanejo, com apresentação de no mínimo 4 horas. A estrutura incluirá sonorização completa, equipamentos e instrumentos necessários (<i>back-line</i> e <i>rider</i> técnico completo), além	APRESEN-TAÇÃO	3	R\$ 9.233,33	R\$ 27.699,99



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	da montagem de palco e iluminação da área da apresentação.				
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
9	Jantar Institucional Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, abacaxi, melancia, caju e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo <i>finger foods</i> frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, <i>kani-kama</i>, filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de café: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos trufados e variados, biscoitos amanteigados.	PESSOAS	380	R\$ 112,33	R\$ 42.685,40
10	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e light/diet) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou light/diet, devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgadinhos assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros, pratos e	PESSOAS	1.810	R\$ 47,72	R\$ 86.373,20

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	xícaras de porcelana, jarras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.				
MATERIAIS INSTITUCIONAIS					
11	Bloco de Anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	UNIDADE	730	R\$ 9,44	R\$ 6.891,20
12	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i> , corpo branco, logomarca do COREN/TO em azul, tinta azul.	UNIDADE	730	R\$ 8,50	R\$ 6.205,00
13	Garrafa Garrafa térmica em aço inoxidável com pintura fosca, inquebrável e com vedação de silicone super-resistente. Possui botão de abertura de clique rápido, conservando a temperatura por longos períodos. Design inovador e moderno, com copo-tampa como diferencial. Dimensões: 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. Copo com medidas de 6,5 cm x 6,5 cm. Melhor custo-benefício do mercado.	UNIDADE	770	R\$ 39,26	R\$ 30.230,20
14	Camisetas Camiseta em tecido <i>Dry Fit</i> (100% poliéster), mangas curtas, gola canoa, cor a definir, com sublimação total conforme arte fornecida pela Contratante.	UNIDADE	100	R\$ 44,87	R\$ 4.487,00
15	Pasta Arquivo Pasta arquivo A4 em couro macio, flexível e sem deformação, personalizada com a logomarca do COREN/TO conforme arte fornecida.	UNIDADE	680	R\$ 36,19	R\$ 24.609,20
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS					
16	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de até 150 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas. O espaço deve contar com bebedouro, água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas.	DIÁRIAS	8	R\$ 4.478,33	R\$ 35.826,64

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa), tribuna para o condutor do evento, climatização adequada e internet via fibra ótica com distribuição de sinal Wi-Fi.				
17	Locação de Espaços de Eventos Auditório isolado acusticamente, climatizado, com palco, internet cabeada e Wi-Fi, para até 150 pessoas.	DIÁRIAS	3	R\$ 5.516,67	R\$ 16.550,01
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 421.584,32	

1.2. A previsão de eventos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) em 2025 inclui uma série de encontros e seminários voltados para a capacitação, inovação e aprimoramento profissional da categoria. Os eventos ocorrerão em diferentes cidades do estado e abordarão temas fundamentais para a enfermagem. Os principais eventos previstos são:

PREVISÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2025			
ID	EVENTOS	DATA	CIDADE
1	3º Seminário Administrativo do COREN/TO	A definir	Palmas/TO
2	4º Fórum Estadual de Enfermagem de Urgência e Emergência do COREN/TO	A definir	Araguaína/TO
3	5º Encontro de Responsáveis Técnicos do Tocantins – RT's	A definir	Palmas/TO
4	4º Encontro dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do COREN/TO.	A definir	Gurupi/TO
5	3º Encontro de Enfermagem em Saúde Mental do COREN/TO.	A definir	Palmas/TO
6	3º Seminário de Inovação e Empreendedorismo do COREN/TO	A definir	Palmas/TO

1.3. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, de que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A presente licitação será realizada em um **ÚNICO GRUPO**, composto por **17 (dezessete) ITENS**, devendo os licitantes apresentar propostas para a totalidade dos itens que o compõem. Essa metodologia de agrupamento visa garantir a execução eficiente e integrada dos serviços necessários à realização dos eventos organizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO).

1.5. A junção dos itens em um único lote se fundamenta em critérios técnicos e econômicos que buscam assegurar a uniformidade na execução dos serviços, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da gestão contratual.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.5.1. A contratação de uma empresa especializada na execução de eventos envolve um conjunto de serviços interdependentes, como planejamento logístico, fornecimento de infraestrutura, locação de equipamentos audiovisuais, montagem de estruturas, serviço de buffet, recepção, cerimonial, identidade visual, suporte técnico e operacional, dentre outros.
- 1.5.2. A separação desses serviços em lotes distintos poderia comprometer a coesão e a eficiência do evento, aumentando riscos de falhas operacionais, divergências na qualidade dos serviços e dificuldades na fiscalização e controle da execução.
- 1.6. Além disso, a contratação fragmentada poderia gerar incompatibilidades entre fornecedores, dificultando a padronização e a harmonia do evento, o que é essencial para garantir a identidade institucional do COREN/TO. A necessidade de integração de todas as atividades em um único contrato permite que haja um planejamento estratégico centralizado, assegurando o cumprimento dos prazos, a uniformidade na execução e a manutenção da qualidade esperada.
- 1.7. Do ponto de vista econômico, a unificação dos itens possibilita um melhor aproveitamento dos recursos, reduzindo custos administrativos e evitando retrabalho, além de facilitar o controle financeiro da Administração. O gerenciamento de um único contrato simplifica o acompanhamento da execução contratual, minimiza a burocracia e reduz os custos indiretos associados à gestão de múltiplos fornecedores.
- 1.8. É importante destacar que essa estruturação da licitação não compromete a ampla concorrência, pois o mercado conta com empresas especializadas que possuem plena capacidade de atender a todos os itens de forma integrada. Pelo contrário, essa medida favorece a participação de empresas qualificadas, com expertise na execução de eventos, permitindo que apresentem propostas mais eficientes e competitivas, resultando na seleção da melhor oferta para a Administração Pública.
- 1.9. Por fim, a adoção desse modelo licitatório está plenamente respaldada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, atende às diretrizes estabelecidas na legislação vigente sobre contratações públicas, garantindo que o processo licitatório ocorra de forma transparente, eficaz e alinhada ao interesse público.
- 1.10. Dessa forma, o agrupamento dos itens em um único lote não apenas se justifica, mas se mostra imprescindível para assegurar a qualidade, eficiência e economicidade na realização dos eventos do COREN/TO, garantindo que os objetivos da Administração sejam plenamente alcançados e que os eventos promovidos atendam às expectativas institucionais e do público-alvo.
- 1.11. A contratação proposta terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos estão detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, sendo a informação apresentada abaixo um complemento da solução descrita nesses estudos, oferecendo um embasamento adicional para a execução do objeto contratado.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2.2. O COREN/TO realiza anualmente os eventos: Seminário Administrativo, Fórum Estadual de Enfermagem de Urgência e Emergência, Encontro dos Responsáveis Técnicos do Tocantins – RT's, Encontro dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Encontro de Enfermagem em Saúde Mental e Seminário de Inovação e Empreendedorismo, que são tradicionais, desenvolvem e dão visibilidade a profissão, visando à aproximação e a necessária congregação com os profissionais de enfermagem do estado do Tocantins, a capacitação desses, o crescimento profissional, a promoção da profissão e as campanhas institucionais de interesse público.

2.3. Considerando a crescente demanda de serviços voltados ao suporte operacional para a realização destes eventos, necessário se faz envidar esforços com o intuito de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte.

2.4. Durante os eventos e reuniões, é necessária a disponibilização de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) que possibilitem o conforto necessário, atendidos os limites de razoabilidade e economicidade a serem observados na realização de despesas públicas.

2.4.1. Durante os Eventos, são demandados também serviços de diversas áreas e materiais institucionais para os participantes, pois reforçam e divulgam a marca do COREN-TO, bem como do evento, visto que são pensados para serem utilizados mesmo após o evento, inclusive na rotina diária laboral dos participantes.

2.5. Dessa forma, se faz necessária a contratação de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do COREN-TO, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos.

2.6. O TCU admite a utilização do SRP para contratação de serviços de organização de eventos, conforme Acórdão 1175/2017- Plenário, *“já que passíveis de padronização, desde que adotadas medidas voltadas a evitar a ocorrência de jogo de planilha e de utilização indevida por órgãos não participantes, e ressaltando a importância de que haja planejamento adequado, especialmente para definição realista dos quantitativos estimados de serviços, a exemplo do que fora consignado no Acórdão 1.678/2015-TCU-Plenário”*. Tais medidas recomendadas foram observadas na presente contratação, com a observação de valor estimado por item, a vedação de adesão “caronas” e amplo estudo técnico preliminar.

2.7. Há o imperativo de contratar serviços de apoio operacional especializado na execução de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo COREN-TO, de acordo com o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Outrossim, não há, no quadro de pessoal do Órgão, profissionais característicos ou especializados na área para prestação dos serviços aqui descritos.

2.8. Diante do exposto é que foi apontada pela área demandante a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços informados, segundo as especificações contidas neste Termo, observando principalmente o princípio da eficiência, como alerta o caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do COREN/TO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo está detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, sendo complementada pelas especificações apresentadas a seguir, que oferecem um detalhamento adicional necessário para a execução do objeto contratado.

3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos, abrangendo as atividades de concepção, planejamento, organização, coordenação/execução e assessoria, com fornecimento de espaço físico, infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e materiais para a realização dos eventos anuais do COREN/TO, conforme especificações e condições constantes neste Termo.

3.3. Em caso de divergência entre a descrição constante dos CATMAT ou CATSER informados nas tabelas do **item 1.1** e a descrição inserida neste Termo de Referência, prevalece a descrição do Termo de Referência.

3.4. Os serviços se enquadram em duas categorias: itens com **precificação individual** (locação de equipamentos, locação de infraestrutura física, locação de decoração, locação de serviços de recursos humanos, serviços de alimentação e confecção de materiais institucionais) e itens sob **taxa de administração** (locação de espaço físico e profissionais/serviços especializados).

Locação de Equipamentos:

3.5. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 24 horas da data solicitada, e recebidos por representante do Contratante. A montagem/desmontagem ocorrerá às custas da Contratada e deverão ser incluídos na proposta.

3.6. Em caso de indisponibilidade, instabilidade ou mal funcionamento, o equipamento deverá ser prontamente substituído.

3.7. A necessidade de instalação com a antecedência supracitada não poderá ser cobrada em forma de diária. Os custos relativos ao tempo ocioso necessário para montagem/desmontagem do equipamento devem estar incluídos no valor dos itens do contrato.

3.8. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer um checklist detalhado para conferência pelo representante do Contratante, contendo informações sobre os itens entregues, suas condições e eventuais instruções de uso.

3.9. Em caso de atraso na entrega, instalação ou funcionamento dos equipamentos, a Contratada estará sujeita a sanções previstas no contrato, além de ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante.

3.10. A desmontagem dos equipamentos, incluindo sua retirada do local do evento, deverá ocorrer em horário previamente acordado com o Contratante, respeitando as normas locais e sem causar transtornos ao encerramento das atividades do evento.

3.11. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a instalações, estruturas ou equipamentos do Contratante ou de terceiros durante a entrega, instalação, utilização ou retirada de seus equipamentos, devendo providenciar os reparos ou substituições necessárias.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.12. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, montagem, desmontagem, instalação e eventual substituição de equipamentos deverão estar inclusos na proposta de preços apresentada pela Contratada, não sendo admitidas cobranças adicionais.

Locação de Infraestrutura Física:

3.13. A infraestrutura física deverá ser entregue no local do evento, montada e em perfeito estado de conservação, com **antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas)** da data de início do evento, sendo recebida mediante conferência e aprovação de um representante do Contratante.

3.14. A necessidade de instalação com a antecedência supracitada na locação de infraestrutura física não poderá ser cobrada em forma de diária. Os custos relativos ao tempo ocioso necessário para montagem/desmontagem da infraestrutura devem estar incluídos no valor dos itens do contrato.

3.15. A montagem e desmontagem da infraestrutura física serão realizadas exclusivamente pela Contratada e ocorrerão às suas custas. Esses serviços devem estar incluídos no valor da proposta apresentada, sem custos adicionais ao Contratante.

3.16. A Contratada será responsável por garantir a manutenção e a funcionalidade da infraestrutura física durante todo o período de realização do evento, promovendo reparos ou substituições imediatas em caso de falhas ou danos que comprometam a sua utilização.

3.17. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhar a montagem, manutenção e desmontagem da infraestrutura física, garantindo o correto funcionamento e segurança dos equipamentos durante todo o evento.

3.18. Caso seja necessária qualquer adequação ou reforço estrutural na infraestrutura física locada para atender a requisitos específicos do evento, a Contratada deverá providenciá-los sem ônus adicional ao Contratante, desde que previamente acordados entre as partes.

3.19. Em caso de intempéries, falhas técnicas ou qualquer outro evento que comprometa a integridade ou funcionalidade da infraestrutura física locada, a Contratada deverá adotar medidas imediatas para mitigar impactos e garantir a continuidade do evento, sem custos adicionais ao Contratante.

3.20. A infraestrutura física locada deverá estar devidamente sinalizada e identificada conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, a fim de garantir a segurança e acessibilidade dos participantes do evento.

3.21. Toda a infraestrutura física deverá atender às normas de segurança vigentes e ser instalada de forma a evitar riscos para os participantes do evento. A Contratada será integralmente responsável por qualquer incidente decorrente de falhas de instalação ou manutenção.

3.22. Após o término do evento, a infraestrutura física deverá ser desmontada e retirada pela Contratada em **prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, com a devida restauração das condições originais do local, incluindo limpeza e remoção de resíduos.

3.23. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à infraestrutura locada ou ao local do evento durante a entrega, montagem, desmontagem ou utilização, comprometendo-se a realizar os reparos ou ressarcimentos necessários.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.24. A infraestrutura física locada será de uso exclusivo do Contratante durante o período do evento, sendo vedada sua utilização para outros fins ou por terceiros sem autorização prévia e expressa do Contratante.

Locação de Decoração:

3.25. Os itens de decoração contratados deverão ser entregues e instalados no local definido pelo COREN-TO, com antecedência ao início do evento, conforme cronograma previamente estabelecido. A conferência e aprovação da instalação serão realizadas por um representante designado pelo COREN-TO.

3.26. Todos os itens de decoração deverão atender às especificações acordadas, incluindo cores, logomarcas, mensagens institucionais e demais detalhes definidos pelo COREN/TO, mantendo elevado padrão de qualidade e apresentação visual.

3.27. Caso os itens entregues apresentem avarias, defeitos ou discrepâncias em relação ao projeto aprovado, a Contratada deverá realizar a substituição ou adequação imediata, sem custos adicionais para o COREN/TO.

3.28. A Contratada será responsável integral pelos custos e execução dos serviços de montagem e desmontagem dos itens de decoração, que deverão estar contemplados na proposta financeira apresentada.

3.29. Os materiais utilizados na decoração deverão seguir as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a proteção dos participantes e do local do evento. A Contratada será responsável por quaisquer falhas que resultem em acidentes ou danos.

3.30. A desmontagem e retirada de todos os itens deverão ser concluídas pela Contratada em **até 24h (vinte e quatro horas)** após o término do evento, garantindo a devolução do espaço nas mesmas condições de limpeza e organização encontradas.

3.31. Os materiais de decoração locados ou produzidos para o evento terão caráter exclusivo ao COREN-TO, sendo vedada sua reutilização ou divulgação por terceiros sem autorização expressa.

3.32. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados aos itens locados, ao local do evento ou a terceiros durante o período de entrega, montagem, utilização ou retirada, devendo realizar os reparos ou ressarcimentos necessários.

3.33. Antes da entrega e instalação, o layout final dos itens de decoração e sinalização deverá ser submetido à validação do COREN/TO, garantindo conformidade com os objetivos institucionais e as diretrizes visuais da entidade.

Recursos Humanos:

3.34. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades.

3.35. Sempre que formalmente solicitado, a Contratada deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos de profissionais para prestação dos serviços de **Mestre de Cerimônias**. Esses profissionais deverão ter excelente dicção, postura adequada, fluência na língua portuguesa e, quando necessário, domínio de idiomas estrangeiros, além de experiência comprovada na condução de eventos formais e institucionais.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.36. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional, nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

3.37. Na proposta de preços, o valor da diária de 8/h deve considerar um intervalo de **1/h (uma hora)** adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.

3.38. Os serviços de cerimonialista corresponderão, entre outros:

- a. Ao atendimento a solicitações de autoridades e demais participantes dos eventos;
- b. Planejar e preparar o evento;
- c. Gerir o protocolo e a etiqueta;
- d. Coordenar a logística e a montagem do evento;
- e. Gerir o fluxo de atividades durante o evento;
- f. Avaliar e encerrar o evento;
- g. Solucionar problemas e imprevistos
- h. Zelar pela aplicação de normas de segurança, qualidade e higiene;

3.39. A Contratada deverá manter equipe reserva ou plano de contingência para a substituição imediata de qualquer profissional que, por motivo de força maior, esteja impossibilitado de comparecer ou executar suas funções durante o evento.

3.40. Os profissionais deverão atuar com ética, discrição e profissionalismo. Qualquer conduta inadequada ou incompatível com as diretrizes do evento ou do Contratante poderá implicar na substituição imediata do profissional e aplicação de penalidades contratuais à Contratada.

3.41. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante relatórios detalhados das atividades desempenhadas pelos profissionais, incluindo registros de presença, horários de entrada e saída, e descrição das tarefas realizadas, sempre que solicitado.

Serviços de Alimentação:

3.42. Todos os itens de alimentação (**jantar institucional e coquetel**) deverão ser servidos conforme as quantidades estimadas neste Termo. A Contratada deverá fornecer louças, copos em vidro, guardanapos, toalhas e lixeiras e todos os demais itens necessários ao serviço de alimentação, conforme descrito neste Termo.

3.43. Deverão ser apresentados cardápios prévios para aprovação observando as necessidades/limites dos participantes, como diabéticos, intolerantes, vegetarianos e cardíacos.

3.44. O cardápio do Jantar Institucional será definido junto à Contratada, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, mediante aprovação da organização do evento.

3.45. Justificativa do Jantar Institucional:

- 3.45.1. Dentre outras necessidades relativas ao evento, como espaço e material de trabalho, faz-se necessário promover a alimentação dos participantes durante o evento,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

incluindo a realização de um jantar institucional. Este jantar deverá ser elaborado e implementado de acordo com as melhores práticas, com a austeridade necessária, sendo o cardápio condizente (sem excessos ou bebidas alcoólicas).

3.45.2. É fundamental ressaltar que o jantar não deve ser encarado como uma simples atividade recreativa. Pelo contrário, trata-se de um momento essencial para fomentar a articulação e a interação entre os participantes, proporcionando um ambiente propício para o fortalecimento dos laços profissionais e a troca de conhecimentos e experiências. Durante o jantar, serão estabelecidos esclarecimentos, vínculos, intenções, com foco nos interesses dos Conselhos de Enfermagem e da sociedade.

3.45.3. O jantar contará com a presença de palestrantes, organização do evento, autoridades locais, participantes e convidados. Este momento visa dar maior visibilidade ao COREN-TO, à categoria, aos espaços e avanços conquistados, além de proporcionar interação, valorização e socialização profissional.

3.46. A Contratada deverá garantir a reposição contínua e pontual de todos os itens necessários durante o serviço de jantar e coquetel, incluindo, mas não se limitando a:

3.46.1. bebidas, copos, pratos, talheres, guardanapos, mesas e outros utensílios, nas quantidades suficientes para atender à demanda do evento. A reposição deverá ser realizada de forma discreta e eficiente, sem prejudicar a fluidez do evento, assegurando que os participantes tenham acesso constante aos itens de forma adequada e organizada.

3.47. A alimentação e bebidas fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária.

3.48. Quando houver os serviços de jantar ou coquetel, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional ao COREN/TO, recursos humanos necessários para a realização do evento, tais como: cozinheiras e auxiliares de cozinha, devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário tais como:

3.48.1. louças, inox de boa qualidade (balde de gelo, bandejas, *rechauds* e outros) e material de serviço e limpeza, como guardanapos, gelo, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário para o serviço de alimentação, conforme definido pelo Contratante estando os custos inclusos nos itens correspondentes.

3.49. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues/servidos, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega/serviço, as seguintes especificações:

3.49.1. preparados no dia da entrega; assados ou fritos no dia da entrega; apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos; não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas.

3.50. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo.

3.51. Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados. Além disso, as caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

3.52. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.53. Todos os itens que compõem o serviço de alimentação deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de **02 (duas) horas** antes do início do evento.
- 3.54. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária para sua produção, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento.
- 3.55. Qualquer prejuízo, dano ou extravio ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas ou outros itens serão de responsabilidade da Contratada, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese ao COREN/TO.
- 3.56. Os produtos não perecíveis ou os que não se exigem consumo imediato, exemplo disso, água mineral, somente serão contabilizados, para fins de pagamento, os efetivamente consumidos.
- 3.57. A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.
- 3.58. Os cardápios indicados e oferecidos pela Contratada deverão obrigatoriamente ser elaborados/assinados por nutricionista responsável e serão objeto de avaliação por parte do COREN/TO.
- 3.59. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de alimentos de boa procedência e que tenham sido preparados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Além disso, a Contratada é responsável pela conservação de todos os alimentos fornecidos, devendo estar em recipientes específicos para este fim, e condicionados separadamente em embalagens térmicas, encontrando-se todos dentro da data de validade, com supervisão de nutricionista, que responde juntamente com a Contratada por qualquer intoxicação originária deste fornecimento.
- 3.60. A Contratada deverá supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, além de providenciar atestados de saúde específicos para os manipuladores de alimentos.
- 3.61. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, por meio de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao COREN/TO, seus servidores, colaboradores ou terceiros como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

Confecção de Materiais Institucionais:

- 3.62. Todos os itens deverão ser fornecidos em embalagens individuais, de maneira a facilitar o manuseio e a montagem eficiente dos kits.
- 3.63. A confecção dos materiais institucionais deverá atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo que todos os itens sejam fornecidos em embalagens individuais resistentes, de forma a preservar sua integridade, facilitar o manuseio e otimizar a montagem dos kits.
- 3.63.1. As embalagens deverão ser apropriadas para cada tipo de item, evitando danos, deformações ou contaminação, sempre que possível utilizando materiais sustentáveis e recicláveis, em conformidade com as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo COREN/TO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.64. A personalização dos materiais institucionais será realizada pela Assessoria de Comunicação do COREN/TO, respeitando a identidade visual do Conselho e observando critérios técnicos de qualidade gráfica e de impressão. As definições de arte, cores e demais elementos visuais serão tratados com antecedência mínima de **40 (quarenta) dias** do evento, e a entrega final dos materiais deverá ocorrer **até 07 (sete) dias** antes do evento. A Contratada deverá submeter amostras digitais para validação e, quando solicitado, fornecer amostras físicas para verificação da qualidade antes da produção definitiva.

3.65. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo requisitos mínimos de durabilidade, resistência e segurança.

3.65.1. Materiais têxteis, como camisetas, deverão possuir costuras reforçadas e resistência comprovada à lavagem e ao uso contínuo.

3.65.2. Materiais gráficos e impressos deverão ser produzidos com papel e tintas de alta qualidade, garantindo nitidez, legibilidade e longa durabilidade, respeitando a identidade visual do COREN-TO.

3.66. Os materiais promocionais e institucionais, incluindo brindes, cadernos, canetas e demais itens personalizados, deverão ser confeccionados em insumos de primeira linha, garantindo resistência e ergonomia adequadas ao uso prolongado pelos participantes dos eventos.

3.66.1. A Contratada será responsável por substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, danos durante o transporte ou divergências em relação às especificações aprovadas pelo COREN/TO. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** após notificação formal, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

3.67. A logística de transporte e armazenamento dos materiais até o local indicado para entrega será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo garantir que os produtos cheguem sem avarias ou irregularidades. A segurança no transporte deverá ser assegurada por meio de embalagens e métodos adequados, evitando quaisquer danos aos produtos.

3.68. A utilização da identidade visual do COREN/TO nos materiais institucionais deverá ocorrer exclusivamente para os fins previstos no contrato, sendo vedada sua reprodução ou uso para qualquer outra finalidade sem a devida autorização do Conselho. Qualquer desvio na aplicação das marcas e símbolos institucionais poderá acarretar sanções administrativas, além das medidas legais cabíveis.

Locação de Espaço Físico:

3.69. Os espaços indicados são apenas exemplificativos, podendo o Contratante, a depender do evento a ser realizado, demandar espaços com outras características e dimensões. É permitido à Contratante requisitar modificações temporárias na estrutura do local, inclusive a colocação de paredes divisórias.

3.70. Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a pessoa com necessidades especiais.

3.71. Quando da solicitação da locação de espaços para a realização de eventos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que possível, no mínimo **3 (três)** propostas alternativas

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de espaços, com os respectivos orçamentos, cabendo ao Contratante escolher a opção que melhor atenda suas necessidades.

- 3.71.1. Após o COREN/TO fazer sua escolha, caberá à Contratada negociação dos valores junto à subcontratada, visando buscar o maior desconto possível, tendo em vista o dever da Administração de resguardar o interesse público e de obedecer ao princípio da economicidade.
- 3.72. Além disso, escolhida a opção pelo Contratante, na forma no item anterior, a Contratada deverá demonstrar, por meio de notas fiscais de locações já efetuadas pela subcontratada, para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da locação está compatível com o mercado, para espaços de mesmas características.
- 3.73. Quando da apresentação das **03 (três)** opções de locais que contenham as características necessárias à realização do evento, a Contratada deverá discriminar os itens inclusos em cada espaço e apresentar, em relação a todos os espaços em potencial, no que couber, o seguinte:
- 3.73.1. endereço completo, a localização através de mapa real, site ou fotografias com registro da fachada, saguão, auditórios, espaços de circulação e área para estandes e serviço de alimentação (jantar/coquetel) que permitam a visualização necessária para possível aprovação do espaço, presença de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, como rampas, elevadores e sanitários específicos, lista de todos os equipamentos para sonorização, equipamentos acessórios e mobiliários que já contemplam o espaço, caso existam no local, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da correspondente diária.
- 3.74. As **03 (três)** opções de local exigidas para realização do evento poderão ser previamente vistoriadas pelo COREN/TO, de acordo com o evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o perfil do evento, e deverá também:
- 3.74.1. proporcionar conforto e segurança aos participantes, possuir boas condições de iluminação, possuir sistema de ar-condicionado, possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso, possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens, quando for o caso, não apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas, estar em condições com as normas de saúde, ser local de fácil acesso, possuir acesso facilitado aos portadores de deficiência física, possuir rotas de fuga e saída de emergência sinalizadas, bem como toda a estrutura contra incêndio e pânico.
- 3.75. O COREN/TO analisará as opções, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para o bom desempenho do evento, obedecendo ao padrão de segurança, mobilidade e qualidade compatível.
- 3.76. O espaço deverá atender a necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia, quando necessário.
- 3.77. Os locais serão demandados de acordo com o interesse da Administração e por ordem de serviço ou outro instrumento que o substitua.
- 3.78. Os espaços deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas para os locais, ter iluminação, disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e não devem estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização das atividades.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.79. Os espaços deverão ter isolamento acústico adequado, evitando barulhos/ruídos que possam prejudicar as reuniões, incluindo sons advindos de outros eventos que possam estar acontecendo no local e não devem apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) nem de abandono.

3.80. Os espaços deverão proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência e devem estar em bom estado de conservação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.81. O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos.

3.82. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o COREN-TO poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

3.83. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

3.84. As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber:

- 3.84.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 3.84.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 3.84.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 3.84.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 3.84.5. Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta;
- 3.84.6. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 3.84.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 3.84.8. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

3.85. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.85.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;

3.85.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;

Da exigência de amostra

3.86. Não haverá exigência de amostras durante o processo de licitação. Somente serão exigidas amostras de itens em momento posterior, quando do planejamento do evento. Nesta etapa futura é que será exigida a entrega de um item devidamente personalizado com as características descritas no Termo de Referência, que é o padrão mínimo. Será verificada a compatibilidade da amostra fornecida com a descrição contida neste Termo e com a arte produzida pela Assessoria de Comunicação do COREN/TO para cada evento.

3.87. Poderão ser exigidas amostras dos itens de materiais institucionais **(itens 11 ao 15)** quando do planejamento do evento.

3.88. A apresentação de amostras é relevante e necessária no caso dos materiais institucionais, pois, nos últimos eventos realizados pelo COREN/TO, verificou-se que a prévia comprovação da qualidade dos itens é mais vantajosa para a Administração. Assim, ao analisar e reprovar ou aprovar previamente uma amostra, busca-se evitar problemas de última hora e garantir que o produto entregue não precise ser alterado por esse motivo.

3.89. Todas as amostras deverão ser entregues na sede do COREN/TO na cidade de Palmas/TO, após solicitação do fiscal do contrato, para avaliação, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis** após a data de convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.89.1. A sede do COREN/TO está atualmente localizada no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote 12, Salas do Térreo e 1º Andar– CEP 77016-330 – Palmas/TO.**

3.90. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.91. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificava aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a contratada poderá estar sujeita às penalidades pertinentes.

3.92. Os itens das amostras deverão estar completos, novos, de primeiro uso, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações.

3.93. Todos os custos decorrentes da apresentação das amostras, com transporte entre outros serão por conta da empresa contratada.

3.94. A aprovação das amostras ficará a cargo da Assessoria de Comunicação do COREN/TO.

3.95. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

gerando direito a ressarcimento. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes e o Contratante não ressarcirá a contratada em caso de danificações, sendo devolvidas às licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada.

3.96. Após a divulgação do resultado final da análise, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.97. Deverão estar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e serem fornecidos, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.98. As artes, cores e demais personalizações serão tratadas pela Assessoria de Comunicação do COREN-TO com antecedência de **40 (quarenta) dias** do evento e o prazo de entrega dos materiais será de **até 07 (sete) dias** antes do evento.

3.99. A fim de garantir a qualidade da contratação, a Contratada deve levar em consideração as normas técnicas existentes para cada um dos itens, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

Subcontratação

3.100. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.100.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto da licitação. Também é vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, que consiste nas etapas de concepção, planejamento, organização e assessoria dos eventos;

3.100.2. Será admitida a subcontratação, pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, dos serviços complementares, tais como locação de espaço, fornecimento de mobiliário, estruturas temporárias e de montagens, sinalização, equipamentos e acessórios, alimentação e bebidas, serviços artísticos e musicais, serviços profissionais e/ou especializados, insumos, peças gráficas e outras, e todos os demais materiais, desde que a empresa subcontratada tenha as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços de acordo com os requisitos legais e a empresa subcontratada forneça itens com as mesmas especificações e condições contidas neste Termo, na Ata de Registro, no Edital e no Contrato;

3.100.3. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto. Os empregados da Contratada e de eventual subcontratada não terão qualquer vínculo com o COREN-TO;

3.101. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

3.102. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.102.1. Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- 3.102.2. A garantia, nas modalidades **caução e fiança bancária**, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.103. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria pelo COREN/TO

3.104. Após a fase de lances, o COREN/TO designará um empregado público para realizar vistoria no local indicado pela Contratada, desde que seja agendada em **até 10 (dez) úteis**, para que, conheçam as condições inerentes aos serviços, procedendo à análise de todos os detalhes, até mesmo de eventuais dificuldades para organização do evento e demais informações necessárias e para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

- 3.104.1. Os espaços não devem apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono. Além disso, não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento;
- 3.104.2. Os espaços e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação;
- 3.104.3. Os locais do evento devem proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência;
- 3.104.4. Na ocasião da vistoria, além de atender ao descrito no item 1.1 deste Termo, deverá ser apresentada licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;
- 3.104.5. O responsável por realizar a vistoria terá acesso a todas as dependências sociais do espaço, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 4.1. A presente contratação trata de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do COREN/TO, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais e gráficos, por empresa especializada.
- 4.2. Não haverá necessidade de adequação do ambiente do COREN/TO para a realização dos serviços, uma vez que estes serão executados nas cidades escolhidas pelo plenário do COREN/TO, em salas de eventos apropriadas e/ou salões de hotéis e outros estabelecimentos, fora da sede do Conselho.
- 4.3. A execução dos serviços contratados será realizada sob demanda, mediante solicitação com antecedência mínima de **40 (quarenta) dias antes do início do evento**. A solicitação será formalizada por meio de uma Ordem de Serviço, emitida pelo Fiscal do Contrato, contendo as especificações detalhadas de todas as atividades a serem realizadas. A Contratada iniciará a execução dos serviços somente após a devida autorização do COREN/TO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.4. Para o recebimento de demandas e a realização de entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento tanto por telefone quanto por meio de canais online (e-mail e/ou chat), no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **8h00min às 18h00min**.
- 4.5. Os serviços poderão ser prestados fora do horário comercial, conforme a necessidade, mediante acordo prévio entre as partes.
- 4.6. Os serviços poderão abranger, parcial ou totalmente, as atividades previstas neste Termo de Referência, conforme a necessidade e conveniência do COREN/TO. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais com experiência comprovada em cada uma das atividades especificadas.
- 4.7. Excepcionalmente, poderão ser solicitados serviços em caráter de urgência, que não estarão sujeitos ao prazo mínimo mencionado anteriormente. Nessas situações, caso seja possível atender à demanda, a Contratada deverá assegurar a aplicação dos preços apresentados em sua proposta original.
- 4.8. É facultado ao Contratante realizar aditamentos à Ordem de Serviço a qualquer tempo, referentes ao evento demandado, desde que respeitadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 4.9. A Contratada será responsável por orientar a produção dos materiais promocionais e das peças gráficas, seguindo as especificações e aprovações previamente definidas pelo Contratante.
- 4.10. A Contratada deverá tomar as providências necessárias de forma imediata em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante. Essas ações deverão respeitar as obrigações contratuais já assumidas com terceiros, bem como garantir o pagamento dos honorários referentes aos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que as inadequações não sejam atribuídas à própria Contratada ou a terceiros por ela contratados.
- 4.11. Caberá exclusivamente à Contratada responder perante o Contratante e terceiros por qualquer ação ou omissão de seus prepostos e empregados, bem como por eventuais prejuízos e danos resultantes de sua demora ou omissão na execução dos serviços sob sua responsabilidade.
- 4.12. A entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços deverá ocorrer no local especificado pelo COREN/TO.
- 4.13. A empresa é obrigada a aceitar a mudança de cidade para qualquer evento informado, caso haja necessidade, seja para a capital ou interior, sem que isso implique em aumento nos valores acordados.
- 4.14. Caso haja necessidade de alteração da cidade do evento, a empresa Contratada será comunicada com, no mínimo, **40 (quarenta) dias** de antecedência em relação à data prevista para a realização do evento, para que possa se organizar adequadamente.
- 4.15. A não aceitação de algum serviço, total ou parcial, não acarretará em prorrogação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.
- 4.16. A aceitação dos serviços ocorrerá após sua conclusão e o registro da correta execução do trabalho pelo Contratante no documento de cobrança, considerando-se "correta" a execução dos serviços de acordo com as prévias e formais recomendações feitas pelo Contratante para aquela demanda específica. Antes do registro e sem ônus para o Contratante, a Contratada deverá atender a todas as exigências da fiscalização relativas a pendências.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4.17. A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura após a conclusão integral dos serviços realizados, conforme as condições estabelecidas e aceitas pelo Contratante.

Planejamento e concepção de evento:

4.18. Considerando que COREN/TO necessita contratar uma empresa especializada para auxiliar na escolha e reserva de locais para eventos, organização da programação, planejamento logístico (transporte, materiais institucionais, sinalização e artes gráficas) e elaboração da planta do evento. A empresa também deverá realizar visitas técnicas aos locais acompanhada de representante do COREN/TO ou comissão organizadora, prestando serviços de assessoramento e apoio na concepção e execução dos eventos. Desta forma, a empresa deverá prestar serviços de assessoramento e concepção de evento, conforme se coloca a seguir:

4.18.1. Concepção: Consiste no ato de conceber toda a estrutura, organização, planejamento e desenvolvimento dos eventos que serão efetivamente realizados pelo COREN-TO durante todo o período de vigência contratual;

4.18.2. Planejamento: A atividade consiste na identificação e planejamento detalhado do evento, incluindo: análise do nível de complexidade; escolha e vistoria técnica do local; avaliação da infraestrutura necessária e da cidade-sede; elaboração de planejamento com fluxogramas, distribuição de salas e áreas, e layouts gerais; apoio técnico, administrativo e operacional ao órgão; contato com palestrantes e apresentação do orçamento geral do evento;

4.18.3. Organização: A organização do evento abrange a seleção e alocação de recursos humanos e materiais, identificação e montagem de ambientes, apoio na elaboração da programação geral e roteiros cerimoniais, além da distribuição de tarefas entre as equipes. Inclui a confirmação de presenças, captação e mobilização dos participantes, atendimento ao COREN-TO, serviços de secretaria prévia, contratação de serviços e produção de materiais necessários. Durante o evento, envolve atendimento qualificado ao público, suporte às Comissões de trabalho, assessoria à Presidência e ao Grupo de Trabalho organizador, bem como a resolução de demandas operacionais e logísticas;

4.18.4. Coordenação/execução: A supervisão abrange a coordenação geral das atividades do evento em todas as etapas (abertura, desenvolvimento e encerramento), incluindo o acompanhamento das atividades simultâneas. Envolve o monitoramento e suporte técnico das áreas operacionais, como alimentação, sonorização, recepção, salas, auditório e secretaria, garantindo a execução eficiente por meio de profissionais qualificados da empresa contratada;

4.18.5. Assessoria: A assessoria envolve a concepção, planejamento e organização de eventos como estratégia de comunicação para fortalecer a interação do COREN/TO com seus diversos públicos. A Contratada deverá participar de reuniões periódicas, agendadas pelo Contratante, em horários e locais definidos conforme a conveniência do COREN/TO.

4.19. As ações para realização de eventos podem ser detalhadas da seguinte forma:

4.19.1. Elaboração, apresentação e implementação de projetos e estratégias de identidade visual física;

4.19.2. Consultoria nas atividades de cerimonial;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.19.3. Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição de áudio e vídeo;
- 4.19.4. Pesquisa e identificação de eventos conforme demanda do COREN-TO;
- 4.19.5. Concepção, planejamento, montagem e transporte de materiais e publicações para eventos;
- 4.19.6. Elaboração, manutenção e execução de projetos voltados para a pesquisa e mobilização de públicos.
- 4.20. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas do COREN/TO, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:
- 4.20.1. Identificação das necessidades do COREN/TO para o evento;
- 4.20.2. Levantamento do nível de complexidade de organização do evento;
- 4.20.3. Projeto de layout do evento;
- 4.20.4. Locação de espaço físico;
- 4.20.5. Apoio técnico e administrativo;
- 4.20.6. Seleção e alocação de recursos humanos;
- 4.20.7. Identificação e montagem de ambientes;
- 4.20.8. Elaboração da programação geral e do roteiro;
- 4.20.9. Distribuição de atribuições e tarefas;
- 4.20.10. Trabalhos de secretaria prévia;
- 4.20.11. Análise e seleção de cardápios a serem servidos;
- 4.20.12. Fazer a decoração e cenografia do evento.

Do Cancelamento de Eventos/Serviços

- 4.21. O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento do evento ou de parte dos serviços, desde que formalizado com as antecedências mínimas a seguir:
- 4.21.1. **Cancelamento total do evento: 30 (trinta) dias** antes da data de início da montagem do evento.
- 4.21.2. **Cancelamento de parte dos serviços: 15 (quinze) dias** antes da data de início do evento.
- 4.22. Caso o evento ou os serviços sejam justificadamente cancelados em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela Contratada junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.
- 4.23. Para efeitos de ressarcimento à Contratada acerca do cancelamento, deverão ser observadas preliminarmente as seguintes premissas:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ITEM	CONDIÇÃO
Locação de Infraestrutura Física.	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento ocorrer quando já existir equipamentos instalados nas dependências do local indicado para a realização do evento, ou utilizados previamente pelo COREN/TO e/ou equipes de trabalho. O ressarcimento contemplará apenas os equipamentos instalados e/ou utilizados.
Locação de Serviços de Recursos Humanos.	Somente haverá ressarcimento se houver alocação efetiva da força de trabalho, obedecendo a proporcionalidade de atividade executada por cada prestador de serviço.
Locação de Serviços de Alimentação.	O ressarcimento somente será realizado se o cancelamento for realizado em prazo inferior 24h (vinte e quatro horas) do horário estabelecido para sua consumação.
Confecção/aquisição de materiais.	Somente haverá ressarcimento se a produção dos itens já tiver sido iniciada e considerando o número de itens produzidos e/ou adquiridos.

Materiais a serem disponibilizados

4.24. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

4.25. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.26. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

5.2. Todos os custos, no que couber, com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, descanso, pernoite e outros referentes a todos os funcionários que executarão os serviços são de responsabilidade da Contratada. Também são de responsabilidade da Contratada o que segue:

5.3. Responsabilizar-se pela substituição dos colaboradores em serviço, inclusive com controle da escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

5.4. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou volte a prestar os serviços.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.5. Fornecer aos seus funcionários uniformes para a realização dos serviços. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos a seus empregados
- 5.6. Assumir todos os gastos e despesas feitas para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
- 5.7. Executar o objeto de acordo com as cláusulas, condições, prazos, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste Termo de Referência, no Edital da licitação e respectivos anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo COREN/TO.
- 5.8. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com o presente Termo de Referência, com o Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o especificado neste Termo e no Edital.
- 5.9. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto deste Termo e do Edital da licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.
- 5.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo COREN/TO, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 5.11. Levar imediatamente ao conhecimento do COREN/TO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 5.12. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço ou material no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreções ou quaisquer danos.
- 5.13. Responder e arcar por perdas, danos e prejuízos causados ao COREN/TO e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus técnicos, empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade pelos danos que forem constatados o acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo COREN/TO. As reparações e indenizações dos prejuízos serão devidas independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que a Contratada estiver sujeita.
- 5.14. Apresentar, independente de solicitação formal do COREN/TO, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo COREN/TO.
- 5.15. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o COREN/TO.
- 5.16. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e afastando os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.17. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.

5.18. Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto deste Termo de Referência deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19, fazer o uso correto da máscara facial, se necessário, e cumprir as demais obrigações constantes na legislação sanitária vigente.

5.19. Efetuar, sem ônus para o COREN/TO, a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência.

5.20. Responsabilizar-se pelo treinamento, uniformização, identificação, alimentação, transporte e todas as demais despesas de seus funcionários.

5.21. Arcar com todos os ônus e encargos sociais e trabalhistas, relativamente aos seus empregados, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/TO, apresentando, sempre que solicitadas, as correspondentes comprovações.

5.22. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.23. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.24. Responsabilizar-se pela segurança e por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

5.25. Assumir todos os gastos e despesas feitas para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

5.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

5.27. Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante.

5.28. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei.

5.29. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo COREN/TO por força do objeto deste Termo de Referência, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do COREN-TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do COREN/TO:
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos e deste Termo de Referência, inclusive prestando à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.3. Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada e cláusulas integrantes deste Termo de Referência, do Edital da licitação, respectivos anexos e dos termos de sua proposta.
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo COREN/TO ou com problemas.
- 6.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. O prazo de validade;

8.15.2. A data da emissão;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.15.5. O valor a pagar; e
- 8.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada para os e-mails: ***financeiro2@corentocantins.org.br*** e ***administrativo@corentocantins.org.br***, acompanhada da documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal, conforme disposto na cláusula anterior.
- 8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datadas de **21/02/2025** (vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro).

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do subitem acima, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

- (1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas “e” a “h”** do **subitem 9.1**, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea “c”** do **subitem 9.1**, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na **alínea “b”** do **subitem 9.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na **alínea “d”** do **subitem 9.1**, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na **alínea “a”** do **subitem 9.1**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - i. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;
 - ii. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
 - iii. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- iv. Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

10.12. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando:

10.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

10.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.27. Declaração formal, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades envolvidas na contratação.

10.28. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível de Organização de Eventos em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, que demonstre claramente a prestação de serviços de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação/Execução e Assessoria de Eventos similares como os pretendidos na presente contratação.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.28.1. Os serviços especializados têm que ser comprovados em evento(s) tipo conferência, seminário, workshop, encontro ou similar com no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo dos itens deste Termo de Referência. Os serviços informados devem comprovar, obrigatoriamente no mesmo evento, minimamente o seguinte:

- I. Evento, com no mínimo **150 (cento e cinquenta)** pessoas presenciais;
- II. Contratação de espaço;
- III. Transmissão simultânea de imagens e vídeo;
- IV. Produção de materiais sendo, no mínimo, impresso com a programação do evento, pastas ou mochila, camisetas, cordões para crachás e crachás, caneta e blocos de anotação;
- V. Serviços de alimentos e bebidas compreendendo apoio de café, almoços, jantares e *coffee breaks*;
- VI. Fornecimento de mobiliário e estruturas;
- VII. Cenografia e decoração;
- VIII. Serviços de cerimonial;
- IX. Locação de equipamentos;
- X. Fornecimento de internet;
- XI. Fornecimento recursos humanos para o evento;
- XII. Serviço de fotografia.

10.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de espaço físico e alimentação, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

10.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.34.6.1. Ata de fundação;

10.34.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.34.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.34.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.34.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.34.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.34.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.35. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.35.1. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins e empregados.

10.35.2. Declaração de que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 421.584,32 (quatrocentos e vinte um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. A estimativa da despesa total estimada para o objeto deste Termo será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, na forma da referida Instrução Normativa.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade:	
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO	
II. Rubricas:	III. Elementos de Despesas:
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos do COREN/TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2025.

Augusto César Batista Alencar
Comissão Permanente de Licitação – CPL
COREN/TO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 094/2024)

I - Necessidade da contratação:

Contratação de Empresa Especializada na realização de eventos (Congressos, Seminários, Capacitações, encontros e Eventos em geral) para atender a necessidade deste Regional na Capital e Interior. Anualmente este Regional realiza diversos eventos de capacitações, encontros, premiações e outros.

Os eventos visam a capacitação e o intercâmbio de conhecimento, prático e teórico, entre os profissionais de Enfermagem deste Estado. Ademais, a previsão é para realização dos eventos em 2025. Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais.

Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem do Conselho. Por seu turno, cada evento tem sua importância e objetivo, conforme descrito no tópico a seguir.

PREVISÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADAS EM 2025:	
ID	EVENTOS
1	3º Seminário Administrativo do COREN/TO
2	4º Fórum Estadual de Enfermagem de Urgência e Emergência do COREN/TO
3	5º Encontro de Responsáveis Técnicos do Tocantins – RT's
4	4º Encontro dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do COREN/TO
5	3º Encontro de Enfermagem em Saúde Mental do COREN/TO
6	3º Seminário de Inovação e Empreendedorismo do COREN/TO – Palmas/TO

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada na realização de eventos é fundamental para garantir a excelência na organização e execução das atividades previstas para 2025. A qualidade dos serviços prestados refletirá diretamente na experiência dos participantes e na valorização dos profissionais de Enfermagem do Tocantins.

Assim, ao proporcionar eventos bem-estruturados e alinhados às necessidades da categoria, o Conselho reforça seu compromisso com a capacitação, inovação e fortalecimento da Enfermagem no Estado.

II - Requisitos da contratação:

A contratação de serviços especializados no planejamento, logística e execução de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos da Contratação

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins;
- Apresentação de portfólio e apresentar atestado de capacidade técnica, a fim de comprovação de experiência na área de eventos;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos estaduais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública estadual e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

III - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

01 – 3º Seminário Administrativo do COREN – TO. Cidade: Palmas – TO Data: A definir					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VELOR TOTAL
01	Jantar Institucional Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, abacaxi, melancia, caju e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo <i>finger foods</i> frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, <i>kani-kama</i> , filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de café: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos trufados e variados, biscoitos amanteigados.	140	PESSOAS	R\$ 110,00	R\$ 15.400,00
02	Jogos de Mesas com Cadeiras Mesa redonda para 10 lugares (para convidados), confeccionada em tampo de madeira e base de ferro, toalha de mesa – cor a ser definida.	14	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
03	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação A abertura do evento contará com músicos habilitados e experientes, compondo, no mínimo, um vocalista, guitarrista/violonista, contrabaixista, tecladista, baterista e técnico de som, sendo qualquer alteração sujeita à aprovação prévia. O repertório será de MPB e Sertanejo, com apresentação de no mínimo 4 horas. A estrutura	01	APRESENTAÇÃO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	incluirá sonorização completa, equipamentos e instrumentos necessários (<i>back-line</i> e <i>rider</i> técnico completo), além da montagem de palco e iluminação da área da apresentação.				
04	Bloco de Anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	100	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 700,00
05	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de 70 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas. O espaço deve contar com bebedouro, água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa), tribuna para o condutor do evento, climatização adequada e internet via fibra ótica com distribuição de sinal Wi-Fi.	02	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
06	Locação Espaço de Eventos Com ponto de internet (cabead e <i>Wireless</i>), acusticamente isolado, com palco e espaço climatizado com capacidade para atender até 150 (cento e cinquenta) pessoas.	01	DIÁRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
07	Cerimonialista O evento contará com um cerimonialista habilitado para coordenar a equipe contratada, garantindo a organização da decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, roteiro, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e suporte ao serviço de <i>coffee break</i> . O profissional deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	02	DIÁRIA	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
08	Mestre de Cerimônia O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes em evento público, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	02	DIÁRIA	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
09	Arranjos floral	02	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade durante os dois dias de evento.				
10	Arranjo de Flores Tropicais Naturais Arranjo de flores para centro de mesa de jantar dos convidados para compor a decoração.	14	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
11	Iluminação O evento contará com iluminação de porte médio, incluindo 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R, além de uma mesa de iluminação compatível com essa configuração. Será disponibilizado um operador técnico profissional. Os canhões refletores serão do tipo PAR LED RGBWA 64 LEDES.	02	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
12	Painel Pantográfico (Backdrop) O <i>Backdrop</i> será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi, e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (<i>box truss</i>) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	01	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 700,00
13	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i> : corpo na cor branca, aplicação da logomarca do Coren/TO na cor Azul. Cor da tinta: azul.	100	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
14	Garrafa Garrafa térmica em aço inoxidável com pintura fosca, inquebrável e com vedação de silicone super-resistente. Possui botão de abertura de clique rápido, conservando a temperatura por longos períodos. Design inovador e moderno, com copo-tampa como diferencial. Dimensões: 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. Copo com medidas de 6,5 cm x 6,5 cm. Melhor custo-benefício do mercado.	140	UNIDADE	R\$ 20,99	R\$ 2.938,60
15	Camisetas Tecido DRAY FIT (100% poliéster), mangas curtas, gola canoa em cor a ser definida, impressão em sublimação total conforme arte a ser enviada pela Contratante.	100	UNIDADE	R\$19,99	R\$ 1999,00
16	Pasta de Arquivo Pasta arquivo de couro A4 organizador de documento. O couro macio pode ser dobrado e enrolado sem deformação. Personalizada com a	100	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	logomarca do COREN/TO, onde o conselho enviará a arte.				
17	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e light/diet) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou light/diet, devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para <i>buffet</i> , com forros, pratos e xícaras de porcelana, jaras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.	400	PESSOAS	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00

02 – 4º Fórum Estadual de Enfermagem de Urgência e Emergência.

Cidade: Araguaína – TO

Data: A definir

Quantidade de Participantes: 150

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cerimonialista O cerimonialista será responsável pela organização geral do evento, incluindo a coordenação da equipe contratada, decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais e iluminação, redação de roteiros, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e supervisão do serviço de <i>coffee break</i> . Deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	03	DIÁRIA	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	Mestre de Cerimônia O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes durante o evento, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	02	DIÁRIA	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

03	Arranjos Floral Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais, dispostos em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade ao longo dos dois dias de evento.	04	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
04	Arranjo de Flores Tropicais Naturais Arranjo de flores para centro de mesa de jantar dos convidados para compor a decoração.	12	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
05	Iluminação A iluminação do evento será de porte médio, composta por 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R e canhões refletores PAR LED RGBWA 64 LEDES. A estrutura incluirá uma mesa de iluminação compatível e contará com um operador técnico profissional.	04	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
06	Painel Pantográfico (Backdrop) O <i>backdrop</i> será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (<i>box truss</i>) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	01	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 700,00
07	Bloco de Anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	150	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
08	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e light/diet) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou light/diet, devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doce (bolo,	150	PESSOAS	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros de mesa, pratos e xícaras de porcelana, jarras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.				
09	Jantar Institucional Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, abacaxi, melancia, caju e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo <i>finger foods</i> frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, <i>kani-kama</i> , filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de café composta de: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos <i>truffados</i> e variados, biscoitos amanteigados.	120	PESSOAS	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
10	Mesas com Cadeiras O evento contará com mesas redondas de tampo de madeira e base de ferro, cada uma com capacidade para 10 convidados, totalizando assentos para 120 pessoas. As mesas serão cobertas com toalhas cuja cor será definida previamente.	12	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação	01	APRESENTAÇÃO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	A abertura do evento contará com apresentação musical de artistas habilitados e com experiência comprovada, compostos, no mínimo, por um vocalista, um guitarrista/violonista, um contrabaixista, um tecladista, um baterista e um técnico de som, sendo qualquer alteração sujeita à aprovação prévia. O repertório será de MPB e Sertanejo. A estrutura incluirá sonorização completa, equipamentos e instrumentos necessários (<i>back-line</i> e <i>rider</i> técnico completo), além da montagem de palco e iluminação da área da apresentação. A duração mínima da apresentação será de 4 horas.				
12	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de 150 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas para os participantes. O espaço deve contar com bebedouro e água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa), tribuna para o condutor do evento, climatização adequada e internet via fibra ótica com distribuição de sinal Wi-Fi.	02	DIÁRIAS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i> : corpo na cor branca, aplicação da logomarca do Coren/TO na cor Azul. Cor da tinta: azul.	150	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
14	Garrafa A garrafa térmica é confeccionada em aço inoxidável com pintura fosca, garantindo durabilidade e resistência. Possui botão de abertura click rápido, vedação de silicone super-resistente e copo-tampa como diferencial de design. Mantém a temperatura por longos períodos, oferecendo o melhor custo-benefício do mercado. Suas dimensões são: 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. O copo possui medidas de 6,5 cm x 6,5 cm.	150	UNIDADE	R\$ 20,99	R\$ 3.148,50
15	Locação Espaço de Eventos Com ponto de internet (cabeadada e <i>Wireless</i>), acusticamente isolado, com palco e espaço climatizado com capacidade para atender até 150 (cento e cinquenta) pessoas.	01	DIÁRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
16	Pasta de Arquivo Pasta arquivo de couro A4 organizador de documento. O couro macio pode ser dobrado e enrolado sem deformação. Personalizada com a	150	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	logomarca do COREN/TO, onde o conselho enviará a arte.				
03 – 5º Encontro de Responsáveis Técnicos do Tocantins – RT's COREN – TO. Cidade: Palmas – TO Data: A definir Quantidade de Participantes: 100					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cerimonialista O cerimonialista será responsável pela organização e gestão da equipe contratada, coordenando decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, redação de roteiros, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e supervisão do serviço de <i>coffee break</i> . Deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	01	DIÁRIA	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
02	Mestre de Cerimônia O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes durante o evento, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	01	DIÁRIA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	Arranjos Floral Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais, dispostos em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade ao longo do dia do evento.	02	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
04	Iluminação A iluminação do evento será de porte médio, composta por 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R e canhões refletores PAR LED RGBWA 64 LEDES. A estrutura incluirá uma mesa de iluminação compatível e contará com um operador técnico profissional.	02	UNIDADE	R\$1.800,00	R\$ 3.600,00
05	Painel Pantográfico (Backdrop) O <i>backdrop</i> será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós	01	UNIDADE	R\$700,00	R\$ 700,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (<i>box truss</i>) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.				
06	Bloco de Anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	100	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 700,00
07	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, cada qual com versões normal e light/diet) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou light/diet, devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doces (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros de mesa, pratos e xícaras de porcelana, jarras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.	200	PESSOAS	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
08	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i> : corpo na cor branca, aplicação da logomarca do Coren/TO na cor Azul. Cor da tinta: azul.	100	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
09	Pasta de Arquivo Pasta arquivo de couro A4 organizador de documento. O couro macio pode ser dobrado e enrolado sem deformação. Personalizada com a logomarca do COREN – TO, onde o conselho enviará a arte.	100	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
10	Garrafa A garrafa térmica é confeccionada em aço inoxidável com pintura fosca, garantindo resistência e durabilidade. Possui botão de abertura click rápido, vedação de silicone super-resistente e copo-tampa como diferencial de design. Mantém a temperatura por longos períodos, oferecendo o	100	UNIDADE	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	melhor custo-benefício do mercado. Suas dimensões são 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. O copo mede 6,5 cm x 6,5 cm.				
11	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de 100 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas para os participantes. O espaço deve contar com bebedouro e água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa), tribuna para o condutor do evento, climatização adequada e internet via fibra ótica com distribuição de sinal Wi-Fi.	01	DIÁRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

04 – 4º Encontro dos Auxiliares e Técnico de Enfermagem do COREN – TO.

Cidade: Gurupi - TO

Data: A definir

Quantidade de Participantes: 150

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cerimonialista O cerimonialista será responsável pela organização e gestão da equipe contratada, coordenando decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, redação de roteiros, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e supervisão do serviço de <i>coffee break</i> . Deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	03	DIÁRIAS	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	Mestre de Cerimônia Apresentar autoridades ou participantes presentes em evento público, de acordo com proposto pela organização. Constar comprovação em eventos anteriores com autoridades. Diárias de 8h sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	02	DIÁRIAS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
03	Arranjos Floral Conjuntos de arranjos com vaso adequado, deverá ser composto de flores naturais (aproximadamente 01m de altura e 50cm de largura disposto ao lado da mesa de abertura da solenidade (NO CHÃO), devendo ser reposta caso percam a qualidade durante os 2 dias de evento.	02	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
04	Arranjo de Flores Tropicais Naturais Arranjo de flores para centro de mesa de jantar dos convidados para compor a decoração.	12	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

05	Iluminação A iluminação do evento será de porte médio, composta por 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 MOVING HEADS BEAM 2005R e canhões refletores PAR LED RGBWA 64 LEDES. A estrutura incluirá uma mesa de iluminação compatível e contará com um operador técnico profissional.	04	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
06	Painel Pantográfico (Backdrop) O <i>backdrop</i> será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 DPI e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (<i>box truss</i>) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	01	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 700,00
07	Bloco de Anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será confeccionado em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	150	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
08	Pasta de Arquivo Pasta arquivo de couro A4 organizador de documento. O couro macio pode ser dobrado e enrolado sem deformação. Personalizada com a logomarca do COREN/TO, onde o conselho enviará a arte.	100	UNIDADE	R\$ 35	R\$ 3.500,00
09	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e <i>light/diet</i>) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou <i>light/diet</i> , devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doces (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros de mesa, pratos e xícaras de porcelana, jarras, copos e	600	PESSOAS	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.				
10	Jantar Institucional Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, abacaxi, melancia, caju e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo <i>finger foods</i> frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, <i>kani-kama</i> , filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de café composta de: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos trufados e variados, biscoitos amanteigados.	120	PESSOAS	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
11	Mesas com Cadeiras O evento contará com mesas redondas de tampo de madeira e base de ferro, cada uma com capacidade para 10 convidados, totalizando assentos para 120 pessoas. As mesas serão cobertas com toalhas, cuja cor será definida previamente.	12	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
12	Atração cultural regional, som, palco e iluminação A abertura do evento contará com apresentação musical de artistas habilitados e com experiência comprovada, compostos, no mínimo, por um vocalista, um guitarrista/violonista, um contrabaixista, um tecladista, um baterista e um técnico de som, sendo qualquer alteração sujeita à aprovação prévia. O repertório será de MPB e Sertanejo. A estrutura incluirá sonorização	01	APRES- TAÇÃO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	completa, equipamentos e instrumentos necessários (<i>back-line</i> e <i>rider</i> técnico completo), além da montagem de palco e iluminação da área da apresentação. A duração mínima da apresentação será de 4 horas.				
13	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de 150 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas para os participantes. O espaço deve contar com bebedouro e água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa) e uma tribuna para o condutor do evento. O local deverá ser climatizado e contar com internet via fibra ótica e distribuição de sinal Wi-Fi.	02	DIÁRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
14	Locação Espaço de Eventos Com ponto de internet (cabeadada e <i>Wireless</i>), acusticamente isolado, com palco e espaço climatizado com capacidade para atender até 120 (cento e vinte) pessoas.	01	DIÁRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
15	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i> : corpo na cor branca, aplicação da logomarca do COREN/TO na cor Azul. Cor da tinta: azul.	150	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
16	Garrafa A garrafa térmica é confeccionada em aço inoxidável com pintura fosca, garantindo resistência e durabilidade. Possui botão de abertura click rápido, vedação de silicone super-resistente e copo-tampa como diferencial de design. Mantém a temperatura por longos períodos, oferecendo excelente custo-benefício. Suas dimensões são 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. O copo mede 6,5 cm x 6,5 cm.	150	UNIDADE	R\$ 20,99	R\$ 3.148,50

05 – 3º Encontro de Enfermagem em Saúde Mental do COREN – TO.

Cidade: Palmas – TO

Data: A definir

Quantidade de Participantes: 150

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cerimonialista O cerimonialista será responsável pela organização e gestão da equipe contratada, coordenando decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, redação de roteiros, disposição dos espaços, distribuição de água para	01	DIÁRIAS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	palestrantes e supervisão do serviço de <i>coffee break</i> . Deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.				
02	Mestre de Cerimônia Apresentar autoridades ou participantes presentes em evento público, de acordo com proposto pela organização. Constar comprovação em eventos anteriores com autoridades. Diárias de 8h sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	01	DIÁRIAS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	Arranjos Floral Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais, dispostos em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade durante os dois dias de evento.	02	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
04	Iluminação: A iluminação do evento será de porte médio, composta por 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R e canhões refletores PAR LED RGBWA 64 LEDs. A estrutura incluirá uma mesa de iluminação compatível e contará com um operador técnico profissional.	02	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
05	Painel Pantográfico (Backdrop) O <i>backdrop</i> será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (<i>box truss</i>) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	01	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 700,00
06	Bloco de Anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será confeccionado em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5), e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	150	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
07	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de 150 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas para os participantes. O espaço deve contar com bebedouro e água filtrada ou mineral em condições sanitárias	01	DIÁRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa) e uma tribuna para o condutor do evento. O local deverá ser climatizado e contar com internet via fibra ótica e distribuição de sinal Wi-Fi.				
08	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i> : corpo na cor branca, aplicação da logomarca do COREN/TO na cor Azul. Cor da tinta: azul.	150	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
09	Garrafa A garrafa térmica é confeccionada em aço inoxidável com pintura fosca, garantindo resistência e durabilidade. Possui botão de abertura click rápido, vedação de silicone super-resistente e copo-tampa como diferencial de design. Mantém a temperatura por longos períodos, oferecendo excelente custo-benefício. Suas dimensões são 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. O copo mede 6,5 cm x 6,5 cm.	150	UNIDADE	R\$ 20,99	R\$ 3.148,50
10	Pasta de Arquivo Pasta arquivo de couro A4 organizador de documento. O couro macio pode ser dobrado e enrolado sem deformação. Personalizada com a logomarca do COREN – TO, onde o conselho enviará a arte.	150	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
11	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e <i>light/diet</i>) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou <i>light/diet</i> , devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doces (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros de mesa, pratos e xícaras de porcelana, jarras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.	300	PESSOAS	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

06 – 3º Seminário de Inovação e Empreendedorismo do COREN – TO. Cidade: Palmas – TO Data: A definir Quantidade de Participantes: 80					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cerimonialista O cerimonialista será responsável pela organização e gestão da equipe contratada, coordenando decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, redação de roteiros, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e supervisão do serviço de <i>coffee break</i> . Deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	01	DIÁRIAS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
02	Mestre de Cerimônia O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes durante o evento, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	01	DIÁRIAS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
03	Arranjos Floral Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais, dispostos em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade durante os dois dias de evento.	02	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
04	Painel Pantográfico (Backdrop) O <i>backdrop</i> será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (<i>box truss</i>) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	01	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 700,00
05	Bloco de Anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será confeccionado em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5), e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	80	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 560,00
06	Canetas	80	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 640,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Canetas personalizadas <i>touch screen</i> : corpo na cor branca, aplicação da logomarca do Coren/TO na cor Azul. Cor da tinta: azul.				
07	Garrafa A garrafa térmica é confeccionada em aço inoxidável com pintura fosca, garantindo resistência e durabilidade. Possui botão de abertura click rápido, vedação de silicone super-resistente e copo-tampa como diferencial de design. Mantém a temperatura por longos períodos, oferecendo excelente custo-benefício. Suas dimensões são 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. O copo mede 6,5 cm x 6,5 cm.	80	UNIDADE	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20
08	Pasta de Arquivo Pasta arquivo de couro A4 organizador de documento. O couro macio pode ser dobrado e enrolado sem deformação. Personalizada com a logomarca do COREN/TO, onde o conselho enviará a arte.	80	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
09	Coquetel O cardápio deve ser composto por: água mineral (no e sem gás), refrigerante de primeira linha (no mínimo três variedades, cada qual com versões normal e <i>light/diet</i>), suco de frutas naturais (no mínimo duas variedades, sendo ao menos uma não adoçada ou <i>light/diet</i> , devidamente identificada), 01 tipo de mini sanduíche, 02 tipos de salgados assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. O serviço deve estar disposto sobre mesas próprias para <i>buffet</i> , com forros de mesa, uso de pratos de porcelana, xícaras com pires de porcelana, jarras de vidro, copos e/ou taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e todo material necessário ao bom andamento do serviço.	160	PESSOAS	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00

IV - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Cada evento listado possui sua estimativa de custo devidamente discriminada, vejamos:

PREVISÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADAS EM 2025:		
ID	EVENTOS	VALORES (R\$)
1	3º Seminário Administrativo do COREN/TO	R\$ 92.027,60
2	4º Fórum Estadual de Enfermagem de Urgência e Emergência do COREN/TO	R\$ 79.788,50
3	5º Encontro de Responsáveis Técnicos do Tocantins – RT's	R\$ 27.049,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4	4º Encontro dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do COREN/TO	R\$ 94.688,50
5	3º Encontro de Enfermagem em Saúde Mental do COREN/TO	R\$ 35.098,50
6	3º Seminário de Inovação e Empreendedorismo do COREN/TO – Palmas/TO	R\$ 19.229,20
TOTAL		R\$ 347.881,30

Valor aproximado da contratação no período de 12 (doze) meses conforme a datas dos eventos que estão a definir será de **R\$ 347.881,30 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

V - Descrição da solução como um todo:

A solução para atendimento da necessidade de planejamento e execução de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento.

- **Planejamento inicial**, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;
- **Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução**, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- **Gestão e coordenação de todas as etapas do evento**, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- **Logística completa** que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- **Atendimento às normativas** de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor e a relevância do objeto para o desenvolvimento dos eventos referente ao exercício de 2025 sugere-se a utilização do pregão como o tipo de procedimento para contratação da empresa especializada para a prestação do serviço descrito anteriormente.

Os eventos a serem realizados são atividades importantes para o cumprimento dos objetivos estratégico e competência deste Conselho. Por meio deles será promovido e aperfeiçoado o desempenho técnico dos profissionais que exerçam a enfermagem. Além de disseminar suas funções, prerrogativas e a importância desses profissionais junto as organizações e a própria sociedade civil, bem como promover a capacitação e o intercâmbio de técnicas e ensinamentos práticos.

Registra-se ainda, que pelas vantagens, deverá ser utilizado o Registro de preço. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a compra a contratação de serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em disposição ao Decreto 11.462/2023.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição. **Não será admitida a adesão à ata de**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

registro de preços decorrente desta licitação. Tal posicionamento se justifica, pois, a ata foi planejada exclusivamente para as necessidades do COREN/TO e suas subseções.

VI - Período de Vigência do Contrato:

Tendo em vista que o processo seja da área de eventos, sugerimos que o mesmo tenha a vigência de 12 meses. A Lei 14.133/2021, que trata das contratações públicas, estabelece diferentes prazos de vigência para os contratos, dependendo do tipo de contrato:

➤ **Contratos por Escopo.**

O prazo de vigência é automaticamente prorrogado se o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido.

VII - Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei, o compromisso com princípios de sustentabilidade.

VIII - Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são: cumprimento da legislação vigente; e assegurar a devida publicidade dos atos da administração pública e garantir a transparência de suas contratações.

IX - Descrição de Possíveis Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras:

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades.

Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- a. **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.
- b. **Medida mitigadora:** Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.
- c. **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
- d. **Medida mitigadora:** Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- e. **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
- f. **Medida mitigadora:** Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação.

Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais de um evento público de grande porte, promovendo uma abordagem mais sustentável e responsável em relação ao meio ambiente.

X - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

XI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato. A contratação dos serviços em lote/grupo único, sem parcelamento do objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades deste Regional, considerando que os serviços demandados apresentam caráter de interdependência e são comuns a todas as empresas do ramo de Eventos. Assim sendo, permitirá a Administração economia de recursos, matérias e custos variáveis.

Ademais, havendo vários arrematantes, será impossível a realização de Eventos. De toda sorte o Tribunal de Contas da União em sua súmula 247 prescreve que *"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."* É



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

pacífico no Tribunal de Contas da União que não cabe parcelamento dos itens na contratação que tem por objeto realização de eventos, vejamos:

Acórdão 517/2012-TCU-Segunda Câmara

Vistos, relacionados e discutidos estes autos que trata de Representação impetrada pela CBL – Companhia Brasileira de Locações, com pedido de suspensão cautelar, por possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 01/2012 das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras). Considerando que ao objeto do Pregão Eletrônico, 01/2012, contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível; Considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital; Considerando que não se verificou restrição à competitividade do certame nem qualquer ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto.

Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos corresponde à melhor solução para atender às necessidades deste Conselho.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos nesse estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do evento.

Com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, como montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para a realização do evento. Uma vez que a contratação se alinha aos objetos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

- () De acordo com a aquisição/contratação
() Solução não atende as demandas e planejamentos do COREN/TO

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024.

Lohana de Sousa Costa
Departamento Administrativo
COREN/TO

2. Encaminhamento para Contabilidade

Elemento Da Despesa: Realização de Eventos (Congressos, Seminários, Capacitações, Encontros e Eventos Em Geral)

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024.

Híkaro Thalles Alves Batista
Departamento Financeiro e Contábil
COREN/TO

3. Autorização Ordenador de Despesas

- () Deferido / Abrir PAD
() Deferido junto ao PAD _____
() Indeferido

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | Presidente
CNPJ: 26.753.715/0001-09



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Nº XXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 094/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
TOCANTINS (COREN/TO) E A EMPRESA

.....
PAD. Nº 094/2024, QUE TEM POR OBJETO:
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE
PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO (601 Sul), Conj. 1, Lt. 12, Sala Térreo – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ADEILSON JOSÉ DOS REIS** e por sua Tesoureira Dra. **ANTONIA DE MELO ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, em.....doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa especializada na realização de eventos (congressos, seminários, capacitações, encontros e eventos em geral) para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) na capital e interior do estado, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DADOS DA EMPRESA	
FORNECEDOR	XXXX
RAZÃO SOCIAL	XXXX

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CNPJ/MF	XXXX				
ENDEREÇO	XXXX				
CONTATOS	XXXX				
E-MAIL	XXXX				
REPRESENTANTE	XXXX				
DADOS BANCÁRIOS	XXXX				
OBJETO: EVENTOS DO COREN-TO 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1	Iluminação O evento contará com iluminação de porte médio, incluindo 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R, além de uma mesa de iluminação compatível com essa configuração. Será disponibilizado um operador técnico profissional. Os canhões refletores serão do tipo PAR LED RGBWA 64 LEDES.	UNIDADE	14	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA					
2	Mesas com Cadeiras Mesa redonda para 10 lugares (para convidados), confeccionada em tampo de madeira e base de ferro, toalha de mesa – cor a ser definida.	UNIDADE	38	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO					
3	Arranjos Floral (no chão) Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade durante os dois dias de evento.	UNIDADE	14	R\$	R\$
4	Arranjo de Flores Tropicais Naturais (centro de mesa) Arranjo de flores para centro de mesa de jantar dos convidados para compor a decoração.	UNIDADE	38	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5	Backdrop (Painel pantográfico) O BACKDROP será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi, e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (BOX TRUSS) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	UNIDADE	6	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS					
6	Cerimonialista O evento contará com um cerimonialista habilitado para coordenar a equipe contratada, garantindo a organização da decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, roteiro, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e suporte ao serviço de <i>coffee break</i> . O profissional deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	11	R\$	R\$
7	Mestre de Cerimônia O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes em evento público, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	9	R\$	R\$
8	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação A abertura do evento contará com músicos habilitados e experientes, compondo, no mínimo, um vocalista, guitarrista/violonista, contrabaixista, tecladista, baterista e técnico de som, sendo qualquer alteração sujeita à aprovação prévia. O repertório será de MPB e Sertanejo, com apresentação de no mínimo 4 horas. A estrutura incluirá sonorização completa, equipamentos e instrumentos necessários (back-line e rider técnico completo), além da montagem de palco e iluminação da área da apresentação.	APRESENTAÇÃO	3	R\$	R\$
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
9	Jantar Institucional Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis.	PESSOAS	380	R\$	R\$

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, abacaxi, melancia, caju e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo finger foods frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, kani-kama, filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de café: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos trufados e variados, biscoitos amanteigados.				
10	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e light/diet) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou light/diet, devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros, pratos e xícaras de porcelana, jarras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.	PESSOAS	1.810	R\$	R\$
MATERIAIS INSTITUCIONAIS					
11	Bloco de anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	UNIDADE	730	R\$	R\$

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i> , corpo branco, logomarca do Coren/TO em azul, tinta azul.	UNIDADE	730	R\$	R\$
13	Garrafa Garrafa térmica em aço inoxidável com pintura fosca, inquebrável e com vedação de silicone super-resistente. Possui botão de abertura de clique rápido, conservando a temperatura por longos períodos. Design inovador e moderno, com copo-tampa como diferencial. Dimensões: 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. Copo com medidas de 6,5 cm x 6,5 cm. Melhor custo-benefício do mercado.	UNIDADE	770	R\$	R\$
14	Camisetas Camiseta em tecido Dry Fit (100% poliéster), mangas curtas, gola canoa, cor a definir, com sublimação total conforme arte fornecida pela Contratante.	UNIDADE	100	R\$	R\$
15	Pasta Arquivo Pasta arquivo A4 em couro macio, flexível e sem deformação, personalizada com a logomarca do COREN-TO conforme arte fornecida.	UNIDADE	680	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS					
16	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de até 150 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas. O espaço deve contar com bebedouro, água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa), tribuna para o condutor do evento, climatização adequada e internet via fibra ótica com distribuição de sinal Wi-Fi.	DIÁRIAS	8	R\$	R\$
17	Locação Espaços de Eventos Auditório isolado acusticamente, climatizado, com palco, internet cabeada e Wi-Fi, para até 150 pessoas.	DIÁRIAS	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS				R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme entendimento exposto no Parecer nº 453/2024 da Advocacia Geral da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:		
Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO		
II. Rubricas:	III. Elementos de Despesas:	IV. Nota de Empenho:
6.5.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões	XXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Contratado:

De Acordo, _____ CONTRATADO:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Completo | *REPRESENTANTE*
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratante:

De Acordo, _____ CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

Adeilson José dos Reis | *PRESIDENTE*

CNPJ: 26.753.715/0001-09

Antonia de Melo Rocha
TESOUREIRA – COREN/TO
COREN/TO 627.519 – TE

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

Márcia da Silva Araújo
PROCURADORA GERAL
OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 094/2024)

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto nº 1, Lote nº 12, Sala Térreo e Anexo no 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas –TO, neste ato representado pelo Presidente Drº. **ADEILSON JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, Enfermeiro portador da matrícula funcional COREN/TO nº 199491 – ENF e por sua Tesoureira Dra. **ANTONIA DE MELO ROCHA**, brasileira, Técnica em Enfermagem portadora da matrícula funcional COREN/TO nº 627.519 – TE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no de/...../2025, Processo Administrativo n.º 094/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos (congressos, seminários, capacitações, encontros e eventos em geral) para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) na capital e interior do estado, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, especificados no **item 1.1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico nº .../2025), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA	
FORNECEDOR	XXXX
RAZÃO SOCIAL	XXXX
CNPJ/MF	XXXX
ENDEREÇO	XXXX
CONTATOS	XXXX
E-MAIL	XXXX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

REPRESENTANTE		XXXX			
DADOS BANCÁRIOS		XXXX			
OBJETO: EVENTOS DO COREN-TO 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1	Iluminação. O evento contará com iluminação de porte médio, incluindo 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R, além de uma mesa de iluminação compatível com essa configuração. Será disponibilizado um operador técnico profissional. Os canhões refletores serão do tipo PAR LED RGBWA 64 LEDES.	UNIDADE	14	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA					
2	Mesas com Cadeiras. Mesa redonda para 10 lugares (para convidados), confeccionada em tampo de madeira e base de ferro, toalha de mesa – cor a ser definida.	UNIDADE	38	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO					
3	Arranjos Floral (no chão). Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade durante os dois dias de evento.	UNIDADE	14	R\$	R\$
4	Arranjo de Flores Tropicais Naturais (centro de mesa). Arranjo de flores para centro de mesa de jantar dos convidados para compor a decoração.	UNIDADE	38	R\$	R\$
5	Backdrop (Painel pantográfico). O BACKDROP será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi, e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (BOX TRUSS) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	UNIDADE	6	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6	Cerimonialista. O evento contará com um cerimonialista habilitado para coordenar a equipe contratada, garantindo a organização da decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, roteiro, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e suporte ao serviço de <i>coffee break</i> . O profissional deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	11	R\$	R\$
7	Mestre de Cerimônia. O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes em evento público, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	9	R\$	R\$
8	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação. A abertura do evento contará com músicos habilitados e experientes, compondo, no mínimo, um vocalista, guitarrista/violonista, contrabaixista, tecladista, baterista e técnico de som, sendo qualquer alteração sujeita à aprovação prévia. O repertório será de MPB e Sertanejo, com apresentação de no mínimo 4 horas. A estrutura incluirá sonorização completa, equipamentos e instrumentos necessários (back-line e rider técnico completo), além da montagem de palco e iluminação da área da apresentação.	APRESENTAÇÃO	3	R\$	R\$
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
9	Jantar Institucional. Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, abacaxi, melancia, caju e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo finger foods frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, kani-kama, filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados.	PESSOAS	380	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Mesa de café: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos trufados e variados, biscoitos amanteigados.				
10	Coquetel. O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e light/diet) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou light/diet, devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros, pratos e xícaras de porcelana, jarras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.	PESSOAS	1.810	R\$	R\$
MATERIAIS INSTITUCIONAIS					
11	Bloco de anotações. O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	UNIDADE	730	R\$	R\$
12	Canetas. Canetas personalizadas <i>touch screen</i>, corpo branco, logomarca do Coren/TO em azul, tinta azul.	UNIDADE	730	R\$	R\$
13	Garrafa. Garrafa térmica em aço inoxidável com pintura fosca, inquebrável e com vedação de silicone super-resistente. Possui botão de abertura de clique rápido, conservando a temperatura por longos períodos. Design inovador e moderno, com copo-tampa como diferencial. Dimensões: 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. Copo com medidas de 6,5 cm x 6,5 cm. Melhor custo-benefício do mercado.	UNIDADE	770	R\$	R\$
14	Camisetas. Camiseta em tecido Dry Fit (100% poliéster), mangas curtas, gola canoa, cor a definir, com sublimação total conforme arte fornecida pela Contratante.	UNIDADE	100	R\$	R\$
15	Pasta Arquivo.	UNIDADE	680	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Pasta arquivo A4 em couro macio, flexível e sem deformação, personalizada com a logomarca do COREN-TO conforme arte fornecida.				
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS					
16	Auditório. A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de até 150 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas. O espaço deve contar com bebedouro, água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa), tribuna para o condutor do evento, climatização adequada e internet via fibra ótica com distribuição de sinal Wi-Fi.	DIÁRIAS	8	R\$	R\$
17	Locação Espaços de Eventos. Auditório isolado acusticamente, climatizado, com palco, internet cabeada e Wi-Fi, para até 150 pessoas.	DIÁRIAS	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS				R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um) exercício financeiro**.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATADO:

De Acordo, _____ CONTRATADO:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Completo | *REPRESENTANTE*
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATANTE:

De Acordo, _____ CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
ADEILSON JOSÉ DOS REIS | *PRESIDENTE*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

ANTONIA DE MELO ROCHA
TESOUREIRA – COREN/TO
COREN/TO 627.519 – TE

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO
PROCURADORA GERAL
OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa especializada na realização de eventos (congressos, seminários, capacitações, encontros e eventos em geral) para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) na capital e interior do estado, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

DADOS DA EMPRESA					
FORNECEDOR	XXXX				
RAZÃO SOCIAL	XXXX				
CNPJ/MF	XXXX				
ENDEREÇO	XXXX				
CONTATOS	XXXX				
E-MAIL	XXXX				
REPRESENTANTE	XXXX				
DADOS BANCÁRIOS	XXXX				
OBJETO: EVENTOS DO COREN-TO 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1	Iluminação O evento contará com iluminação de porte médio, incluindo 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R, além de uma mesa de iluminação compatível com essa configuração. Será disponibilizado um operador técnico profissional. Os canhões refletores serão do tipo PAR LED RGBWA 64 LEDES.	UNIDADE	14	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA					
2	Mesas com Cadeiras Mesa redonda para 10 lugares (para convidados), confeccionada em tampo de madeira e base de ferro, toalha de mesa – cor a ser definida.	UNIDADE	38	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO					
3	Arranjos Floral (no chão) Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade durante os dois dias de evento.	UNIDADE	14	R\$	R\$

4	Arranjo de Flores Tropicais Naturais (centro de mesa) Arranjo de flores para centro de mesa de jantar dos convidados para compor a decoração.	UNIDADE	38	R\$	R\$
5	Backdrop (Painel pantográfico) O BACKDROP será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi, e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (BOX TRUSS) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	UNIDADE	6	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS					
6	Cerimonialista O evento contará com um cerimonialista habilitado para coordenar a equipe contratada, garantindo a organização da decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, roteiro, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e suporte ao serviço de <i>coffee break</i> . O profissional deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	11	R\$	R\$
7	Mestre de Cerimônia O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes em evento público, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	9	R\$	R\$
8	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação A abertura do evento contará com músicos habilitados e experientes, compondo, no mínimo, um vocalista, guitarrista/violonista, contrabaixista, tecladista, baterista e técnico de som, sendo qualquer alteração sujeita à aprovação prévia. O repertório será de MPB e Sertanejo, com apresentação de no mínimo 4 horas. A estrutura incluirá sonorização completa, equipamentos e instrumentos necessários (back-line e rider técnico completo), além da montagem de palco e iluminação da área da apresentação.	APRESENTAÇÃO	3	R\$	R\$
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
9	Jantar Institucional Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, abacaxi, melancia, caju e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo finger foods frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, kani-kama, filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas,	PESSOAS	380	R\$	R\$

	verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de café: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos trufados e variados, biscoitos amanteigados.				
10	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e light/diet) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou light/diet, devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros, pratos e xícaras de porcelana, jarras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.	PESSOAS	1.810	R\$	R\$
MATERIAIS INSTITUCIONAIS					
11	Bloco de anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	UNIDADE	730	R\$	R\$
12	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i>, corpo branco, logomarca do Coren/TO em azul, tinta azul.	UNIDADE	730	R\$	R\$
13	Garrafa Garrafa térmica em aço inoxidável com pintura fosca, inquebrável e com vedação de silicone super-resistente. Possui botão de abertura de clique rápido, conservando a temperatura por longos períodos. Design inovador e moderno, com copo-tampa como diferencial. Dimensões: 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. Copo com medidas de 6,5 cm x 6,5 cm. Melhor custo-benefício do mercado.	UNIDADE	770	R\$	R\$
14	Camisetas Camiseta em tecido Dry Fit (100% poliéster), mangas curtas, gola canoa, cor a definir, com sublimação total conforme arte fornecida pela Contratante.	UNIDADE	100	R\$	R\$

15	Pasta Arquivo Pasta arquivo A4 em couro macio, flexível e sem deformação, personalizada com a logomarca do COREN-TO conforme arte fornecida.	UNIDADE	680	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS					
16	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de até 150 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas. O espaço deve contar com bebedouro, água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa), tribuna para o condutor do evento, climatização adequada e internet via fibra ótica com distribuição de sinal Wi-Fi.	DIÁRIAS	8	R\$	R\$
17	Locação Espaços de Eventos Auditório isolado acusticamente, climatizado, com palco, internet cabeada e Wi-Fi, para até 150 pessoas.	DIÁRIAS	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS				R\$	

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXXX/2025** - COREN/TO, declaramos que:

- I. Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Os serviços/materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.
- II. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos** para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- III. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.
- IV. Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, Item 1.1 do Termo de Referência.
- V. Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Edital e seus Anexos**.
- VI. Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VII. Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços/materiais ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN/TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V - MAPA DE RISCO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 094/2024)

FASE DE ANÁLISE

- (x) Preparatória/Planejamento
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Execução do Contrato

SÍNTESE DOS RISCOS

ID	RISCO	DANO(S)	P	I	NR = P x I	CLASSIFI- CAÇÃO NR	TRATA- MENTO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Falha na definição de especificações do serviço.	Contratação inadequada, prejuízo na execução dos eventos.	3	4	12	Alto	Mitigar	Revisar especificações com especialistas e validar requisitos antes da licitação.	Comissão de Licitação	Ajustar especificações no contrato e buscar fornecedor alternativo.	Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2	Atrasos na contratação da empresa organizadora.	Impacto na realização dos eventos e no cronograma do COREN-TO.	4	3	12	Alto	Mitigar	Planejamento antecipado do processo licitatório e cronograma de contratações.	Setor Demandante & Comissão Organizadora	Adoção de contratações emergenciais.	Procuradoria Geral & Comissão de Licitação
3	Falha na organização logística dos eventos.	Desorganização, atrasos e impacto na experiência dos participantes.	3	4	12	Alto	Mitigar	Definição clara de responsabilidades e cronogramas detalhados.	Comissão Organizadora	Ajustes operacionais emergenciais.	Comissão Organizadora
4	Infraestrutura inadequada ou insuficiente.	Prejuízo ao evento, desconforto dos participantes.	3	4	12	Alto	Mitigar	Inspeção prévia dos locais e exigência de infraestrutura mínima no contrato.	Fiscalização de Contrato & Comissão Organizadora	Substituição do local do evento, se necessário.	Fiscalização de Contrato & Comissão Organizadora
5	Falha na contratação de equipe técnica e operacional.	Problemas na execução audiovisual, montagem e suporte aos eventos.	3	3	9	Médio	Evitar	Contratar empresas com experiência comprovada e exigir equipe qualificada.	Comissão de Licitação	Substituir prestadores de serviço.	Fiscalização de Contrato & Comissão Organizadora
6	Atraso na entrega de materiais	Comprometimento da identidade visual e material	3	3	9	Médio	Mitigar	Estabelecimento de prazos rígidos e penalidades para atrasos.	Comissão de Licitação	Impressão emergencial com	Fiscalização de Contrato &

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	gráficos e institucionais.	de apoio do evento.								fornecedores alternativos.	Comissão de Licitação
7	Falhas na alimentação e serviço de buffet.	Insatisfação dos participantes, risco de intoxicação alimentar.	2	5	10	Médio	Mitigar	Exigir fornecedores com certificação sanitária e realizar testes prévios	Fiscalização de Contrato & Comissão Organizadora	Substituição imediata de itens alimentares	Fiscalização de Contrato & Comissão de Licitação
8	Fornecedor sem capacidade de entrega ou execução do serviço.	Interrupção na prestação dos serviços, impacto na qualidade dos eventos.	3	4	12	Alto	Transferir	Exigir garantias contratuais e avaliar histórico dos fornecedores.	Comissão de Licitação	Acionar fornecedores alternativos ou renegociar prazos.	Comissão de Licitação
9	Descumprimento de prazos contratuais pela empresa organizadora.	Atrasos, multas e impacto na programação do evento.	4	3	12	Alto	Mitigar	Estabelecimento de cronograma rígido e cláusulas de penalidade.	Comissão de Licitação	Aplicação de sanções e substituição da empresa, se necessário.	Fiscalização de Contrato & Procuradoria Geral

LEGENDA

- **P:** Probabilidade (1 a 5)
- **I:** Impacto (1 a 5)
- **NR:** Nível de Risco (P x I)
- **Classificação:** Baixo (até 5), Médio (6-15), Alto (16-25)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CRITÉRIOS UTILIZADOS

Escala de Probabilidade (P)	
Probabilidade	Nível
Muito Baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito Alta	5

Escala de Impacto (I)	
Impacto	Nível
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Matriz de Riscos					
Impacto →	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Muito Alta (5)	5	10	15	20	25
Alta (4)	4	8	12	16	20
Média (3)	3	6	9	12	15
Baixa (2)	2	4	6	8	10
Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5
Probabilidade ↑					

Escala de Níveis de Risco (P x I)	
Classificação	Faixa
Risco Baixo	1 a 4
Risco Médio	5 a 10
Risco Alto	12 a 16
Risco Extremo	20 a 25

Medidas de Respostas para Tratamento dos Riscos	
Aceitar	Quando se decide não tomar medidas em relação ao risco, visto que sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de medidas para tratamento, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências.
Transferir	Quando o risco possui probabilidade e impacto tão alto que a organização não pode suportar e decide transferi-lo a outra entidade.
Mitigar	A organização decide atuar a fim de reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou até mesmo removendo-o da lista dos principais riscos.
Evitar	Alterar o processo a fim de evitar a ocorrência do risco.
Ações preventivas	Atuam nas causas a fim de evitar que o evento de risco se materialize.
Ações de contingências	Operam nas consequências (danos potenciais). São previstos com antecedência, mas só entram em ação caso o evento de risco venha a ocorrer. O objetivo é minimizar o impacto negativo das consequências (danos potenciais).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPONSÁVEL

Palmas, 21 de fevereiro de 2025.

Augusto César Batista Alencar | *MEMBRO*
Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA COREN-TO Nº 100/2025



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)